

CNM: 107656.2.0000001-34

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 -

REGISTRO GERAL

Fls.: 001

MATRÍCULA Nº 00001.

Porto Belo, 19 de abril de 2.000.

IMÓVEL: UM TERRENO de forma irregular, situado na cidade de Bombinhas-SC, com a área de 1.484,18m², a Leste; medindo 39,00m de extensão, com terras de marinha do Rio Bombinhas; ao Sul, 12,00m, com terras de marinha, quebrando à Oeste e prolongando-se numa extensão, em linha reta, de 18,70m, também confrontando com área de marinha, do mencionado Rio Bombinhas, até atingir a estrema do lado Oeste, com terras de Estevão Procópio de Melo na extensão de 27,60m; ao Norte, 39,40m, estremando com terras de Leopoldo Zarling (Edifício Alina Zarling), quebrando a Leste e na mesma direção numa extensão de 15,00m, em linha reta, e em seguida também quebrando para Leste numa extensão de 4,00m, ambas estremando com terras do Supermercado Vulcão. Terreno este distando aproximadamente 32,00m da Estrada Geral de Bombinhas, atualmente, Avenida Leopoldo Zarling e próximo da ponte sobre o Rio Bombinhas.-

R-1-00001, 19.04.2000.- PROT. 00002, em 11.04.2000.-

TÍTULO: Usucapião.- AUTOS nº: 139.97.000013-5.-

FORMA: Mandado de Registro de Imóvel Usucapido, expedido pelo Dr. Osmar Tomazoni, MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca, em 11.04.2000.-

REQUERENTE: CAMPING BOMBINHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ-75.395.913/0001-53, com sede na Av. Leopoldo Zarling, s/nº, Bombinhas-SC.-

a Oficial.-

EMOL: R\$250,80.-

-----N.J.

AV-2-00001, em 15 de Março de 2005.

AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Por determinação da MM. Juíza de Direito Simone Faria Locks Rodrigues da Vara Única da Comarca de Porto Belo-SC, contida no Ofício nº 1966/04, expedido em 02 de dezembro de 2004, nos autos de nº 139.04.001035-7 (Ação de Interdição/Demolição de Prédios) em que é requerente CAMPING BOMBINHAS LTDA. e outros; e requerida, CONSTRUTORA VIPE LTDA., faço constar a existência da Ação supra mencionada, a fim de resguardar interesses dos requerentes ou de terceiros. **PROTOCOLO** Nº 14.130, de 14/03/2005. Emolumentos: R\$ 43,00 - O referido é verdade e dou fé. A Oficial: *[Assinatura]*

AV-3-00001, em 17 de Julho de 2019.**EXISTÊNCIA DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA IRREGULAR - EDIFÍCIO**

SOLAR DAS BROMÉLIAS - Certifico, que existe sobre o terreno desta matrícula um empreendimento irregular denominado "Solar das Bromélias", que foi protocolado nesta Serventia em 03/05/2004, sob o nº 10839 (Guia nº 6.293), os documentos da Incorporação Imobiliária do Edifício Solar das Bromélias, porém,

Continua no verso

CNM: 107656.2.0000001-34

CONTINUAÇÃO

estes eram inaptos a registro. Em 21/10/2005, a documentação foi retirada pela requerente (Construtora Vipe Ltda), e até a presente data, não foram reapresentados a registro. **Para fins de publicidade registral e resguardar direitos, certifico que há necessidade do registro da Incorporação Imobiliária, conforme previsto no artigo 32 da Lei nº 4.591/64. PROTOCOLO Nº 76.877, de 08/07/2019. Emolumentos: R\$ 109,05. O referido é verdade e dou fé. A Oficial:** VALDIR PAMPLONA PINHEIRO **OFICIAL SUBSTITUTO**. Selo de fiscalização: FML68017-P329.

R-4-00001, em 17 de Julho de 2019.

PENHORA - Com base no Termo de Penhora expedido em 04/07/2019, nos autos nº 0004880-51.2009.8.24.0139/02 (autos de Cumprimento de Sentença), da 1ª Vara da Comarca de Porto Belo-SC, em que é **exequente: ANTONIO AMARAL e executado: PATRICK PAULO MARCELO ENKE FRANCO**; instruído com Decisão prolatada em 12/06/2019, pelo MM. Juiz de Direito André Luiz Anrain Trentini, nos mesmos autos, certifico que foram **PENHORADOS, os direitos aquisitivos do executado relativos às unidades condominiais: Apartamento nº 140 e Apartamento nº 141, do Edifício Solar das Bromélias, em favor do exequente. Valor da Causa: R\$ 167.751,32 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos), em 28/01/2016, valor atualizado pela tabela de atualização monetária da CGJSC até 31/05/2019 para R\$ 191.989,72 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos). Recolhido o FRJ (nosso número: 28346670002422379), em 12/07/2019, no valor de R\$ 575,97 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos), conforme autenticação bancária do Banco do Brasil nº 0.C51.00E.A61.758.38E e confirmação do pagamento junto à página eletrônica do TJSC (boleto único sobre o valor da dívida). PROTOCOLO Nº 76.877, de 08/07/2019. Emolumentos: R\$ 256,69 (1/3). O referido é verdade e dou fé. A Oficial:** Valdir Pamplona Pinheiro. Selo de fiscalização: FML68019-JUPN

AV-5-1, em 17 de outubro de 2025.

AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA: Certifico, para fins de publicidade registral, que foi apresentado nos autos nº 5003659-83.2025.8.24.0139/SC, da 1ª Vara da Comarca de Porto Belo-SC, o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Fração Ideal de Terreno e de Construção de Unidade Imobiliária em Regime de Empreitada Global datado de 20/09/2003, Adendo Contratual datado de 16/04/2004, Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóveis datado de 25/05/2004, Adendo Contratual datado de 02/03/2005 e Adendo Contratual datado de 04/01/2010, ainda sem registro nesta Serventia, celebrado entre **CARLOS ROBERTO ANTONIOLI e CONSTRUTORA VIPE LTDA (CNPJ/MF nº 01.319.731/0001-67)**, tendo como objeto a unidade condominial: **Apartamento nº 93, do Edifício Solar das Bromélias.**

PROTOCOLO nº 122.673, de 24/09/2025. Emolumentos: R\$ 119,10. FRJ: R\$ 27,07. ISS:

CNM: 107656.2.0000001-34**CNM: 107656.2.0000001-34****REGISTRO DE IMÓVEIS**

Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

Fls.: 02

R\$ 3,57. Selo de fiscalização: HQE79393-3T5M.

Escrevente Autorizada - Caroline Thill Ferreira da Silva - (assinado eletronicamente em 17/10/2025 16:24:14)

AV-6-1, em 17 de outubro de 2025.**EXISTÊNCIA DE AÇÃO:** Por determinação da MMa. Juíza de Direito Thaise Siqueira Ornelas, contida no Despacho/Decisão datado de 15/09/2025, expedido nos autos de Imissão na Posse nº 5003659-83.2025.8.24.0139/SC, da 1ª Vara da Comarca de Porto Belo-SC, que tem como autor: **CARLOS ROBERTO ANTONIOLI** e como réus: **CONSTRUTORA VIPE LTDA FALIDO** e outros; certifico que foi determinada a averbação da existência da mencionada ação nesta matrícula, sobre a unidade condominial Apartamento nº 93, do Edifício Solar das Bromélias independente da titularidade (art. 854, §2º do Código de Normas da CGFE/SC).**PROTOCOLO** nº 122.673, de 24/09/2025. Emolumentos: R\$ 119,10. FRJ: R\$ 27,07. ISS: R\$ 3,57. Selo de fiscalização: HQE79394-73VL.

Escrevente Autorizada - Caroline Thill Ferreira da Silva - (assinado eletronicamente em 17/10/2025 16:24:17)

AV-7-1, em 17 de outubro de 2025.**ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA:** Procede-se a esta averbação, nos termos do art. 653, § 4º, do CNCGFE/SC, para constar que os próximos atos registrares envolvendo o presente imóvel serão escriturados de forma exclusivamente eletrônica.**PROTOCOLO** nº 122.673, de 24/09/2025. Emolumentos e FRJ: Não incidem. Selo de fiscalização: HQE79395-OB8X.

Escrevente Autorizada - Caroline Thill Ferreira da Silva - (assinado eletronicamente em 17/10/2025 16:24:21)